

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
Levy Gasparian

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 50.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## LEI Nº 1.107, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento programa vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando os recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa Criança Feliz;

Considerando que não existe no orçamento do presente exercício previsão orçamentária que atenda aos repasses referentes ao Programa Criança Feliz;

Considerando a previsão de repasses no exercício de 2021 a serem realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Programa Criança Feliz no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme demonstrado no ANEXO I desta Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
40.040.08.243.0028.2.752	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	10.000,00
40.040.08.243.0028.2.752	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	Manutenção do Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	16.000,00
40.040.08.243.0028.2.752	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Manutenção do Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	20.800,00
40.040.08.243.0028.2.752	112 - CONVÉNIOS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção do Programa Criança	Fundo Municipal de Assistência Social de	10.000,00



EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

*Alexandre da Costa Simões*  
**AGENTE LEGISLATIVO**  
 Matr. 1



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 30.334.397/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

				Feliz	Com. Levy Gasparian	
40.040.08.243.0028.2.752	112 - CONVÉNIOS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção do Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	3.200,00
					<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando ainda a tendência do exercício, dos valores a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao **Programa Criança Feliz**, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme **ANEXO I** desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 4º** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a lei municipal nº 1.104, de 18 de maio de 2021.

**Cláudio Mannarino**  
**Prefeito**

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

*Alexandre da Costa Simões*  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

**ANEXO I****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021**

Fonte de Recursos: 112 - CONVÊNIOS	BANCO : 14.997-7 - CRIANÇA FELIZ		
Município: COMENDADOR LEVY GASPARIAN	Exercício : 2021		
Previsão de Arrecadação - Criança Feliz	05 A 12/2021	A	60.000,00
	MÉDIA MENSAL	B = (A/8)	7.500,00
	PROJEÇÃO ATÉ 12/2021	C = (B*8)	60.000,00
	PROVÁVEL EXCESSO		60.000,00

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO